



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 04.601.397/0001-28

NIRE 23.3.0004573-4

Companhia aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 de março de 2025, às 15:30 horas, na Sede Social da Companhia localizada na Cidade do Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM – Portão A – Prédio 2 – Entrada 3 - Térreo - CEP 63460-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”).
- 3. MESA:** Presidente, Sr. João Paulo Estevam; e Secretária: Sra. Luciana Paulo Ferreira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Autorizar a contratação da Operação Financeira nº 7.440.056 junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio da celebração de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser provido com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, no âmbito do Programa BNDES FUNTTEL, no valor total de **R\$ 96.200.000,00** (noventa e seis milhões e duzentos mil reais).
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura do material de suporte apresentando as condições da operação e discussões, os conselheiros aprovaram por unanimidade a pauta constante da ordem do dia, aprovando, sem ressalvas, a contratação da operação de financiamento junto ao BNDES, respeitadas todas as condicionantes apresentadas na Decisão nº CCOp. 11/2025 – BNDES e observadas, notadamente, as seguintes exigências:
 - (i) O limite de crédito a ser aberto junto ao BNDES com recursos oriundos do FUNTTEL será destinado para financiamento à aquisição pela Companhia de equipamentos de telecomunicação produzidos ou desenvolvidos no Brasil, cabos de fibra ótica com tecnologia desenvolvida no Brasil e capital de giro; e
 - (ii) Para garantia da referida operação, a Companhia deverá oferecer carta de fiança bancária, conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada por instituição financeira de primeira linha, devendo a fiadora obrigar-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado com o



BNDES, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses, renováveis por iguais períodos até sua final liquidação daquele contrato, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia da fiadora, bem como respeitadas todas as condicionantes apresentadas pelo BNDES.

- 6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata, lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
- 7. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente, Sr. João Paulo Estevam; e Secretário, Sr. Luciana Paulo Ferreira. Conselheiros presentes: Adriana Mazine Landwehrkamp, Geraldo Luciano Mattos Junior, João Paulo de Araújo Queiroz, João Paulo Estevam, José Roberto Nogueira, José Romario Fernandes Pinheiro e Moacy de Freitas Melo.

(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio)

Pereiro/CE, 12 de março de 2025.

Mesa:

João Paulo Estevam
Presidente da Mesa

Luciana Paulo Ferreira
Secretária